



PROJETO DE LEI N° 3.222, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a inclusão,
no Calendário Oficial do
Distrito Federal, do Dia
de Santa Maria, Padroeira
da cidade de Santa Maria
– RA XIII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Dia de Santa Maria, Padroeira da cidade de Santa Maria – RA XIII.

Parágrafo único. O Dia da Padroeira da cidade de Santa Maria será comemorado no dia 2 de março de cada ano.

Art. 2º Fica destinado o Balão Central da cidade de Santa Maria como local para a realização de eventos religiosos católicos, ecumênicos e culturais.

Art. 3º O local objeto do artigo anterior será transformado numa praça onde será edificado um monumento para a Santa, com a fixação da imagem da Padroeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2002.